

Questionamento Software CAD - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 - PREFEITURA DE ELÓI MENDES

2 mensagens

Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

25 de agosto de 2026 às 18:55

Para: licita@eloimendes.mg.gov.br

Prezado Sr. Pregoeiro

A empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, vem respeitosamente, requerer esclarecimentos do PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 - PREFEITURA DE ELÓI MENDES

ESCLARECIMENTO:

No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital.

Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

1 - A TOTALCAD é revendedora autorizada do software ZWCAD, que é um produto similar e concorrente do software AUTOCAD. Desde já fica disponibilizado para avaliação o ZWCAD PRO 2026, para que seja feita uma avaliação do software, inclusive com relação a sua compatibilidade e produtividade imediata do mesmo. Segue os links, abaixo:

32 bits - Inglês http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_ENU_Win_32bit.exe

64 bits - Inglês http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_ENU_Win_64bit.exe

32 bits - Português http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_PTB_Win_32bit.exe

64 bits - Português http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_PTB_Win_64bit.exe

2 - Que a legalidade do presente edital está condicionada à abertura da participação também àquelas empresas que comercializem softwares similares ao AUTOCAD, assim entendido como aqueles softwares capazes de atender a demanda do órgão ou entidade licitante por possuírem recursos tecnológicos similares ao software AutoCAD, de modo que o princípio da isonomia reste devidamente atendido, garantindo-se assim a escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.

3 - Uma vez que é cotado um software específico e que considerando que há softwares com as mesmas funções do produto cotado, semelhantes no mercado com mesmas funções, e à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU- PLENÁRIO, orienta que poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares / equivalentes aos descritos, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. " Desta forma entendemos que ao ofertarmos o software ZWCAD atenderemos plenamente o edital. Está correto o nosso entendimento?

3 - Que não apresenta justificativa técnica suficientemente clara, para que seja impedido a concorrência no certame. Esclarecendo ainda que o ZWCAD é totalmente compatível com arquivos do AutoCAD e possui DWG nativo, ou seja **salva e edita arquivos DWG sem necessidade de conversão, possui comandos iguais aos do AutoCAD facilitando o uso por parte dos usuários finais do software**. Vale ressaltar ainda que ZWCAD é comercializado em mais de 180 países, com 360.000 usuários e amplamente difundido como uma excelente solução em plataforma CAD, sendo utilizados em larga escala por empresas de grande porte (Odebrecht, Ericson, Honda, etc...), Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Piracicaba, Prefeitura Porto Alegre, Conder, EMBRAER, registro de preços no CODEVASF etc...) e Instituições de Ensino (SENAI, ETECs, UNICAMP, USP, etc...) por todo o país, gerando grande economia para estas empresa já que o ZWCAD tem custo percentual menor do que o AutoCAD.

4 - Que dispõe o art. 9º do Decreto Federal 5.450/05:

"Art.9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas,

irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização (g.n).

5 – A INSERÇÃO DO SOFTWARE ZWCAD PELO ORGÃO PÚBLICO, NÃO ACARETARÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL, POIS O SOFTWARE É DE IMEDIATO ABSORVIDO PELOS USUÁRIOS QUE JÁ UTILIZAM O AUTODCAD SEM A NECESSIDADE DE TREINAMENTO.

Segue em anexo o catálogo digital que contém todas as informações do software ZWCAD no "Clique Aqui", confira as especificações técnicas, depoimentos, certidões ABES, Declaração do Fabricante declarando a TotalCAD como distribuidora Oficial e exclusiva e entre outros documentos que auxiliarão na decisão.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,



Priscila Santos

Gerente de Contas Públicas

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97673-2181

governo@totalcad.com.br

totalcad.com.br | blog.totalcad.com.br

2 anexos



CATALOGO_ARCHLINE_GOV_2025_compressed.pdf
1239K



CATALOGO_ZWCAD_GOV_2026_compressed (1)[1].pdf
1541K

LICITAÇÃO Prefeitura Elói Mendes <licita@eloimendes.mg.gov.br>
Para: Priscila - TotalCAD <governo@totalcad.com.br>

27 de agosto de 2026 às 10:46

Prezados, bom dia,

Em resposta ao e-mail de solicitação de esclarecimento, encaminho abaixo o retorno elaborado pelo setor técnico.

Atenciosamente,



Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG

Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 - Centro

Elói Mendes/MG - Contato: 0800 443 2000 - CNPJ 20.347.225/0001-26

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Elói Mendes _ 1Doc.pdf
580K



Memorando 4.014/2026



Responder apenas via 1Doc

Nadine O.

SMA-LIC

Para

SMOPSU - Secreta...

CC

SMOPSU-ASS - Assessoria de Planejamento e Projetos

SMA-TI - Tecnologia da Informação

SMOPSU - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4 setores envolvidos

SMA-LIC

SMOPSU

SMOPSU-ASS

SMA-TI

26/08/2026 10:35

Esclarecimento Autocad - Proc. 140/2026

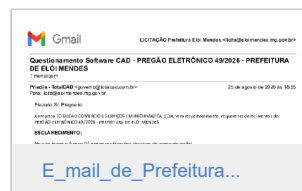
Prezados, bom dia,

Encaminho, em anexo, para análise, o pedido de esclarecimento referente ao processo de aquisição de licenças do software Autocad LT.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Nadine Mendes Morais de Oliveira
Agente Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 4.014/2026

26/08/2026 15:30

(Respondido)

Luís B.

SMA-TI

Envolvidos internos
acompanhando
CC

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 49/2026

Solicitante: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
LTDA

Após análise técnica do pedido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Não foi apresentado questionamento propriamente dito, mas apenas afirmação por parte da empresa solicitante.
2. Não foi apresentado questionamento propriamente dito, mas apenas afirmação por parte da empresa solicitante.
3. A afirmação não procede. **Não será aceito software que não atenda integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.**
3. Não foi apresentado questionamento propriamente dito, mas apenas afirmação por parte da empresa solicitante.
4. Não foi apresentado questionamento propriamente dito, mas apenas afirmação por parte da empresa solicitante.
5. Não foi apresentado questionamento propriamente dito, mas apenas afirmação por parte da empresa solicitante.

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos argumentos apresentados, o Departamento de Tecnologia da Informação manifesta-se pelo não acolhimento do pedido, pelos fundamentos técnicos a seguir.

1. Padronização e compatibilidade com o acervo existente

A exigência do software **AutoCAD** está relacionada à necessidade de padronização e compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pelo Município.

O Município possui acervo técnico desenvolvido no formato DWG e inserido em fluxos de trabalho que utilizam recursos próprios do ambiente CAD, incluindo referências externas, blocos, camadas, estilos e demais elementos associados aos projetos.

A simples capacidade de abrir, editar ou salvar arquivos no formato **.DWG** não é, isoladamente, suficiente para caracterizar equivalência técnica entre diferentes plataformas de CAD. A compatibilidade deve considerar também os recursos utilizados, o comportamento dos elementos do desenho e a manutenção do fluxo de trabalho existente. A prática e a literatura técnica demonstram que a migração entre softwares de diferentes fabricantes em projetos complexos acarreta alto risco de corrupção de metadados, desconfiguração de blocos dinâmicos, quebra de referências externas e falhas de layout na plotagem.

A exigência encontra respaldo no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo, excepcionalmente, quando decorrente da necessidade de padronização ou de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

2. Compatibilidade operacional e fluxo de trabalho

O Município utiliza fluxo de trabalho baseado em plataforma CAD já estabelecida, inclusive na interação com projetos elaborados por terceiros.

A adoção de plataforma distinta, ainda que compatível com o formato DWG, pode exigir procedimentos adicionais de verificação e adequação dos arquivos, especialmente quando utilizados recursos específicos do ambiente de origem.

Dessa forma, a análise de equivalência não deve se limitar à extensão do arquivo, mas considerar a compatibilidade efetiva com o ambiente técnico já utilizado pelo Município e a continuidade dos procedimentos de elaboração, edição, compartilhamento e conferência dos projetos.

3. Economicidade e interesse público

A análise de economicidade não deve considerar exclusivamente o valor nominal da licença de software. Devem ser considerados também os impactos decorrentes da adoção de uma plataforma diferente daquela já utilizada pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade, adaptação dos procedimentos e eventual necessidade de retrabalho na utilização do acervo existente.

Nesse sentido, a opção pela padronização deve estar fundamentada em critérios objetivos e demonstrar sua adequação técnica e econômica ao interesse da Administração, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

A requerente argumenta ainda que a adoção de seu software traria grande economia ao erário sem gerar custos adicionais de treinamento. Contudo, a avaliação de economicidade na administração pública não se resume ao valor da licença no momento do pregão. A substituição do software já utilizado na prefeitura por uma plataforma concorrente demandaria incontáveis horas técnicas da equipe de TI e de Engenharia para resolução de falhas de compatibilidade, retrabalho em arquivos legados e adaptação forçada de rotinas de projeto. Tal cenário resultaria em paralisia de obras e planejamento, configurando grave prejuízo financeiro e operacional ao município.

4. Entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União admite, excepcionalmente, a indicação de marca em licitações, inclusive para software, quando houver necessidade de padronização e prévia justificativa. O TCU também reconhece a possibilidade de indicação quando necessária à compatibilização do software a ser adquirido com aquele já existente na instituição, desde que as razões sejam devidamente justificadas no processo licitatório.

No presente caso, a exigência deve ser compreendida dentro do contexto técnico estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a padronização, a compatibilidade com o ambiente existente e a continuidade do fluxo de trabalho adotado pelo Município.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Luís Paulo da Silva Bruziques

DTI - Diretor de Tecnologia da Informação

Matrícula n.º 6366

Contatos:

(35) 3264-5501 | Ramal 1003

+55 (35) 98405-7313 (WhatsApp)

—
Luís Paulo da Silva Bruziques

DTI - Diretor de Tecnologia da Informação

Matrícula n.º 6366

Contatos:

(35) 3264-5501 | Ramal 1003

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/08/2026 15:31:15

Luís Paulo da Silva Bruziques **SMA-TI** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.014/2026** com o certificado **LUÍS PAULO DA SILVA BRUZIGUES** CPF **089.XXX.XXX-59** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

26/08/2026 16:28:40

Luís Paulo da Silva Bruziques **SMA-TI** arquivou.

27/08/2026 07:44:26

Maria Rossana Porto Carneiro **SMOPSU-ASS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225 Centro, Elói Mendes — MG CEP: 37.110-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/08/2026 10:38:26 por Nadine Mendes de Oliveira - Agente Administrativo (matrícula 5373)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LUÍS PAULO DA SILVA BRUZIGUES** CPF **089.XXX.XXX-59**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **B66E-2D08-1D3C-C0A8**

